



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MINUTA DO CONTRATO Nº 161/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

- I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE e LAINÉ ASSESSORIA LTDA, situada à Avenida José Custodio de Oliveira, n.º 704, – Centro – CEP: 87.301-020, Campo Mourão - Paraná e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.245.733/0001-06, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; e representando o CONTRATADO o Sra. Edilaine Maria de Castro, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 885.208.979-91 e cédula de identidade n.º 4.963.947-3 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Rocha pombo, 2466 Vila Urupês – Campo Murão/PR Cep: 87303-220.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo n.º 081/2022**, gerado pela **Inexigibilidade n.º 011/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste Contrato a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO - ESPETÁCULO DE PERFORMANCES, QUE SERÃO REALIZADOS EM 05 (CINCO) APRESENTAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER O EVENTO “NAVIRAÍ EM MOVIMENTO”, REALIZADO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 206/2022.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

- I -** Entregar com pontualidade os serviços ofertados.
- II -** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III -** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente inexigibilidade de licitação.
- IV -** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade de licitação:

- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;
- II -** Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III -** Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. Das Condições de Entrega: Os espetáculos acontecerão nos meses de Maio/2022, Junho/2022, Julho/2022, Agosto/2022 e Outubro/2022, podendo ser realizados nos bairros Harry Amorim Costa, Jardim Paraíso, Sol Nascente e BNH, ficando a critério da administração municipal.

3.2. A prestação de serviço referente ao mês de Outubro/2022 deverá ser realizada na praça Euclides Antônio Fabris, no período da tarde e em horário definido pelo contratante.

3.3. O Show Artístico deverá apresentar qualidade e padrões condizentes com a proposta ofertada pelo contratado e descritas no termo de referencia, tais como a disponibilização de 06 (seis) personagens elevados e 04 (quatro) oficinairos para pintura e 3 (três) brinquedos infláveis, sendo um total de uma equipe de 11 (onze) pessoas incluindo seu produtor nos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro/2022.

3.4. O Show Artístico deverá apresentar qualidade e padrões condizentes com a proposta ofertada pelo contratado e descritas neste termo de referencia, tais como a disponibilização de 10 (dez) personagens elevados e 05 (cinco) oficinairos para pintura e 3 (três) brinquedos infláveis, sendo um total de uma equipe de 16 (dezesesseis) pessoas incluindo seu produtor no mês de Outubro/2022.

3.5. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.6. O Contratado ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados que trata o objeto obrigando-se a refazer aquele que apresentar em desacordo com apresentado na proposta.

3.8. O Contratado, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global dos serviços, ora contratado é de **R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)**, fixo e irrevogável.

4.2.. Da Forma de Pagamento: O contratante será receberá o valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)** através de TED (transferência bancária) um dia antes de cada evento realizado, com exceção do ultimo, cujo pagamento será no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

4.3 - DOS VALORES DE FORMA DETALHADA

DATA	PRODUTO	VALOR	VALOR TOTAL
Maio/2022	- 06 personagens elevados em praticáveis de acordo com a classificação dos mesmos, interagem com o público dançando, Qfazendo fotos, e interagindo com o público.	R\$ 17.500,00	R\$ 70.000,00
Junho/2022			
Julho/2022			
Agosto/2022			
	- 04 oficinairos para atividade de pintura de rosto		
	- 03 Brinquedos infláveis (castelinho, jacaré, guerra de cotonete).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Outubro/2022	<ul style="list-style-type: none">- 10 personagens elevados em praticáveis de acordo com a classificação dos mesmos, interagem com o público dançando, fazendo fotos, e interagindo com o público. - 05 oficineiros para atividade de pintura de rosto - 03 Brinquedos infláveis (castelinho, jacaré, guerra de cotonete).	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
-----------------------	--	----------------------	----------------------

4.4 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Recibo.

4.6 O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura/Recibo, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais / Recibos.

4.7 A Nota Fiscal /Recibo deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.8 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.9 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS (CRF) e TRABALHISTAS (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **03/05/2022** contado a partir da assinatura deste instrumento contratual até o dia **30/11/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 A despesa decorrente da execução do objeto da presente inexigibilidade de licitação correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.503.2.26 – 33.9039.23.00.00 (R9896)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Inexigibilidade de Licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DEVIDAMENTE PUBLICADO NO EXTRATO DO CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MINUTA DO CONTRATO Nº.161/2022

Naviraí - MS, 03/05/2022.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

EDILAINE MARIA DE CASTRO
CPF nº. 885.208.979-91
Contratada

Testemunhas:

MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Servidor Público Municipal
Matrícula nº. 8213-9

CÁSSIA R. CALCIOLEARY TONELLI
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº. 943-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº.161/2022.
PROCESSO Nº 081/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
EMPRESA VENCEDORA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº: 08.245.733/0001-06.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO - ESPETÁCULO DE PERFORMANCES, QUE SERÃO REALIZADOS EM 05 (CINCO) APRESENTAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER O EVENTO “NAVIRAÍ EM MOVIMENTO”, REALIZADO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 206/2022.”Clique aqui para digitar texto.

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Da Ordem de Serviço nº. 128/2022:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Fundação de Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	53-1


Art. 2ºSão atribuições do fiscal de contrato:


- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, ___/___/___


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula 674-2
Fiscal do contrato


APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Matrícula 53-1
Suplente de fiscal do contrato

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MS - SEBRAE/MS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE - PARA CONDUZIR E IMPLANTAR O PROGRAMA "CIDADE EMPREENDEDORA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. PEDIDO DE COMPRA Nº164/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 26/04/22 a 26/10/23

VALOR TOTAL : R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 01.08.04.122 0508 2.052 – 3.3.90.39.99.00.00(5759).

ASSINAM: Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021. (pela contratante) e CLÁUDIO GEORGE MENDONÇA, MARISTELA DE OLIVEIRA FRANÇA e TITO MANUEL SARABANDO BOLA ESTANQUEIRO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: ROSANGELA BELIZÁRIO DA CRUZ e PRISCILA VOLPATO NASCIMBENI RAPHAEL fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/22 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

CONTRATO: 161/2022 – **PROCESSO:** 81/2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 011/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER O EVENTO "BAIRRO PRESENTE" UMA REALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 206/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 03/05/22 a 30/11/22

VALOR TOTAL : R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO 06.01.13.392.503.2.26 – 33.90.39.23.00.00(R9896).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e EDILAINE MARIA DE CASTRO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **VERA LUCIA DA SILVA e APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO** fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/22 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº128/2022

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I- Conceder férias ao servidor ISMAEL DA SILVA CARREIRO, servidor lotado no cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, no período de 18 de julho a 01 de agosto do corrente ano, e de 09 a 13 de janeiro de 2023, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de maio de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº129/2022